Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0286/2022 - DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei De Proteção De Dados Pessoais (LGPD) Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 132 que regulamenta a aplicação da Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei De Proteção De Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora pública Marlô Cristina Ribeiro Pompéo, matrícula n° 20.466, ocupante do cargo público efetivo de Procurador Municipal, como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, do Município de Quilombo - SC, para os efeitos insertos no art. 41 da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.

Art. 2° São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;

V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;

VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de março de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/03/2022
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada